

# Número do Processo - Primeiro Grau



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

## Dados do Processo:

<b>Número:</b> <b>201952000768</b>	<b>Situação:</b> <b>JULGADO</b>	<b>Competência:</b> <b>1ª Vara Cível de Itabaiana</b>
<b>Classe:</b> Procedimento Comum Cível	<b>Julgamento:</b> 15/05/2020	<b>Distribuído Em:</b> 22/05/2019
<b>Fase:</b> ARQUIVADO	<b>Impedimento/Suspeição:</b> NÃO	
<b>Guia Inicial:</b> 201910202143	<b>Processo Sigiloso:</b> NÃO	
<b>Segredo de Justiça:</b> NÃO		
<b>Tipo do Processo:</b> Eletrônico		
<b>Número Único:</b> 0003438-95.2019.8.25.0034		

[Processo Materializado]

## Assuntos:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Acidente de Trânsito

## Partes do Processo:

<b>Tipo</b>	<b>Nome</b>	<b>Representante da Parte</b>
Requerente	SIRINEU SANTOS SOUZA	Advogado: RICARDO LOPES HAGE - 48114/BA
Requerido	SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

## Movimentos do Processo:

**Movimentos do Processo:**

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça
17/05/2020 15:29:36	<b>Arquivamento Definitivo</b>	<b>{Arquivamento &gt;&gt; Definitivo}</b>	Arquivo Eletrônico	Não
17/05/2020 15:29:15	<b>Trânsito em Julgado</b>	<b>{Trânsito em julgado}</b> Transitou em julgado dia 08/05/2020.	Secretaria	Não
15/05/2020 18:23:12	<b>Julgamento</b>	<b>{Julgamento &gt;&gt; Sem Resolução de Mérito &gt;&gt; Extinção &gt;&gt; ausência de pressupostos processuais}</b> Tendo em vista a decisão lançada às fls. 140, promovo o lançamento do presente movimento junto ao SCP-V, para fins de regularização processual. Itabaiana, Sergipe, 15 de maio de 2020.	Secretaria	18/05/2020
12/05/2020 09:34:08	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
27/04/2020 15:31:31	<b>Juntada</b>	Alvará Judicial nº 202052000071 expedido dia 03/03/2020 às 13:45:01 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Saque-SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA e/ou KELLY CHRYSTIAN SILVA SANTANA	Secretaria	Não
		<b>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}</b>		
03/03/2020 13:44:54	<b>Expedição de Documento</b>	Alvará Judicial nº 202052000071 emitido para o Banco BANESE: -Saque-SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA e/ou KELLY CHRYSTIAN SILVA SANTANA	Secretaria	Não
		<b>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}</b>		
02/03/2020 14:13:50	<b>Certidão</b>	Certifico que expedi alvará.	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

02/03/2020 08:43:33	<b>Despacho</b>	<b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b> (...)Ante o exposto, com fulcro no inc. IV do art. 485 do CPC/2015 EXTINGO o presente processo sem resolução do mérito. Custas pela requerente, suspensa a exigibilidade, acaso lhe tenha sido deferido os auspícios da assistência judiciária gratuita. Proceda-se a expedição de alvará judicial, autorizando o levantamento dos honorários perícias depositados em juízo às fls. 118, em prol da parte requerida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o transito em julgado, arquivem-se os autos. Itabaiana, Sergipe, 2 de março de 2020.	Secretaria	03/03/2020
27/02/2020 16:01:14	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
22/01/2020 12:46:52	<b>Outras Informações</b>	Perícia não Realizada. Requerente não compareceu a perícia agendada.{Mov. Gerado pelo Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
16/01/2020 14:18:39	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b> Mandado de número 202052000091 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] - Certidão do Oficial de Justiça  {Destinatário(a): PAULO CANDIDO DE LIMA JUNIOR} (Situação: Finalizado) - <a href="#">Histórico do Mandado...</a>	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

10/01/2020 08:38:48	<b>Expedição de Documento</b>	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b> Mandado de número 202052000091 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826]</p> <p>{Destinatário(a): PAULO CANDIDO DE LIMA JUNIOR}</p> <p>(Situação: Finalizado) - <a href="#">Histórico do Mandado...</a></p>	Secretaria	Não
10/01/2020 06:30:41	<b>Certidão</b>	Considerando que por envio de email não houve resposta do perito, expedi mandado.	Secretaria	Não
12/12/2019 11:31:29	<b>Certidão</b>	Certifico que apesar de enviado email, não houve manifestação do perito.	Secretaria	Não
26/11/2019 08:48:20	<b>Juntada</b>	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b> Juntada de email enviado ao perito.</p> <p>Juntada de Outros Documentos</p> <p>Juntada de email enviado ao perito.</p>	Secretaria	Não
25/11/2019 10:35:04	<b>Certidão</b>	Certifico que enviei email para o perito.	Secretaria	Não
25/11/2019 10:34:04	<b>Ato Ordinatório</b>	<p><b>{Ato Ordinatório}</b> Solicitar informações ao perito sobre o comparecimento do requerente à perícia.</p>	Secretaria	Não
13/11/2019 12:41:22	<b>Juntada</b>	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}</p>	Secretaria	Não
21/10/2019 16:50:36	<b>Certidão</b>	Aguardar informação sobre a realização da perícia.	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

07/10/2019 09:29:47	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> Intimar o advogado do requerente para, no prazo de 05 dias, informar o endereço atualizado deste, tendo em vista a certidão juntada em 09/09/2019 15:23:26.	Secretaria	08/10/2019
26/09/2019 11:58:07	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
23/09/2019 15:05:04	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt; Documento}</b> Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201952004806, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido  {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do  Mandado...	Secretaria	Não
20/09/2019 09:25:14	<b>Juntada</b>	Depósito Judicial nº 190912010525046 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 19/09/2019, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA.  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
09/09/2019 15:23:26	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt; Documento}</b> Mandado de número 201952004804 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] - Certidão do Oficial de Justiça  {Destinatário(a): SIRINEU SANTOS SOUZA} (Situação: Finalizado) - Histórico do  Mandado...	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

04/09/2019 13:33:35	<b>Expedição de Documento</b>	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b>            Mandado de número 201952004806 do tipo Intimação Parte do processo Cumprimento de Despacho/ato ordinatório cota promotorial [TM924,MD1809]</p> <p>{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}            (Situação: Finalizado) - <a href="#">Histórico do Mandado...</a></p>	Secretaria	Não
04/09/2019 13:33:34	<b>Expedição de Documento</b>	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b>            Mandado de número 201952004804 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826]</p> <p>{Destinatário(a): SIRINEU SANTOS SOUZA}            (Situação: Finalizado) - <a href="#">Histórico do Mandado...</a></p>	Secretaria	Não
04/09/2019 13:28:39	<b>Ato Ordinatório</b>	<p><b>{Ato Ordinatório}</b>            Intimar as partes da perícia agendada para o dia 17/10/2019 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT. Endereço: Av. Gonçalo Prado Rollemburgue, 460, Prontoclínica, São José, Aracaju-SE e no prazo de 05 dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos.</p>	Secretaria	05/09/2019
04/09/2019 13:27:05	<b>Outras Informações</b>	<p>Perícia agendada para o dia 17/10/2019 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT.            Endereço: Av. Gonçalo Prado Rollemburgue, 460, Prontoclínica, São José, Aracaju-SE.</p>	Secretaria	Não
04/09/2019 10:11:42	<b>Despacho</b>	<p><b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b>            (...)Defiro o pedido de produção de prova pericial formulado pelas partes e determino que a Secretaria apraze dia para que a prova pericial judicial seja realizada por médico com especialidade</p>	Secretaria	05/09/2019

**Movimentos do Processo:**

em Ortopedia/(somente DPVAT), no Sistema de Controle Processual, na forma do art. 6º da Resolução nº 35/2006, do TJ/SE, para a elaboração de laudo pericial e verificação do quadro clínico em que se encontra a parte autora, intimando-se as partes para ciência da data da perícia, ficando desde já consignadas as seguintes perguntas do Juízo: 1 – A parte autora já foi submetida aos tratamentos médicos capazes de minimizar o dano? É acometida de invalidez permanente? 2 – Em caso de invalidez permanente, esta é decorrente do acidente narrado pela parte autora na petição inicial ou oriunda de circunstância anterior? 3 – Restando constatada a invalidez permanente, esta se caracteriza como TOTAL ou PARCIAL? 4- Em sendo comprovada a invalidez permanente parcial, é completa ou incompleta? Qual o grau apresentado? 5 – Considerando-se o grau de invalidez permanente identificado, qual o correto valor da indenização do seguro DPVAT, segundo a tabela aplicável à espécie? 6 – Considerações gerais: Fixo honorários periciais no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o que faço com fulcro no disposto Convênio nº 14/2018 celebrado entre o TJ/SE e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Intimem-se as partes para, querendo, em 05 (cinco) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, cientificando-os da data, horário e local da realização do exame. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos à Gerência de Perícia do TJSE. Enviado o Laudo Pericial a este juízo, intimem-se as partes, através de seus patronos, por publicação no DJE, para que se manifestem em 05 (cinco) dias. Decorridos os prazos, devidamente certificado nos autos, volvam conclusos. Itabaiana, Sergipe, 4 de setembro de 2019.



**Movimentos do Processo:**

18/08/2019 15:20:31	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
16/08/2019 15:59:02	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
09/08/2019 11:01:08	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt; Petição}</b> Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor RICARDO LOPES HAGE (48114-BA) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20190809092600718 às 09:26 em 09/08/2019.	Secretaria	Não
07/08/2019 08:58:20	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> Intimar as partes, por seus advogados, através do DJE, para, em 5 (cinco) dias, dizerem do interesse na realização de outros tipos de prova, especificando-os em caso positivo, cientificando-os que o silêncio importará no julgamento antecipado do mérito.	Secretaria	08/08/2019
07/08/2019 08:14:56	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt; Petição}</b> Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor RICARDO LOPES HAGE (48114-BA) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20190807081000265 às 08:10 em 07/08/2019.	Secretaria	Não
02/08/2019 08:06:16	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> Intimar a parte autora, por seu advogado/defensor, para, querendo, em 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a contestação.	Secretaria	05/08/2019

**Movimentos do Processo:**

01/08/2019 12:43:24	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt; Petição}</b> Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20190801121202689 às 12:12 em 01/08/2019. 	Secretaria	Não
29/07/2019 15:10:23	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt; Documento}</b> Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201952003750, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido  {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) -  Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
10/07/2019 12:08:08	<b>Expedição de Documento</b>	<b>{Juntada &gt; Documento}</b> Mandado de número 201952003750 do tipo Citacao geral - Carta [TM801,MD1737]  {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) -  Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
10/07/2019 10:29:44	<b>Certidão</b>	Certifico que expedi carta de citação.	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

09/07/2019 17:56:42	<b>Despacho</b>	<p><b>{Despacho &gt;&gt; Concessão &gt;&gt; Assistência Judiciária Gratuita}</b></p> <p>Defiro os benefícios da gratuidade judiciária, ante as disposições do art. 5º, inciso LXXIV da CF/88. Justifico a não designação de audiência de conciliação, nos moldes previstos no art. 334 do novo CPC, haja vista que tem esta se mostrado improdutiva quando a parte demandada se configura na hipótese dos autos, sem prejuízo de, a qualquer tempo, mediante requerimento expresso da parte demandada, designar-se tal ato processual. Cite-se o réu, pessoalmente, a fim de responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, aos termos da presente demanda, sob pena de, não sendo contestada a ação, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na peça exordial. Havendo apresentação de contestação, com caracterização de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 343, 350, 351 e 437 do novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, por seu advogado/defensor, para, querendo, em 15 (quinze) dias, se manifestar. Decorrido o prazo, intimem-se as partes, por seus advogados, através do DJE, para, em 5 (cinco) dias, dizerem do interesse na realização de outros tipos de prova, especificando-os em caso positivo, cientificando-os que o silêncio importará no julgamento antecipado do mérito.</p>	Secretaria	10/07/2019
------------------------	-----------------	---	------------	------------



02/07/2019 10:08:09	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
02/07/2019 10:07:56	<b>Decurso de Prazo</b>	<p><b>{Decurso de Prazo}</b></p> <p>Certifico que transcorreu o prazo e não houve manifestação.</p>	Secretaria	Não
30/05/2019 09:50:10	<b>Certidão</b>	Aguardando manifestação.	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

30/05/2019 08:43:07	<b>Despacho</b>	<b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b> Intimem-se os patronos da parte autora, mediante publicação no DJE, para que comprovem, no prazo de 15 (quinze) dias, encontrarem-se inscritos na OAB/SE, atendendo ao disposto no 2º do art. 10 da lei 8906/94, haja vista que consultando o SCP deste Tribunal, resta demonstrado o exercício habitual da profissão, diante do ajuizamento de mais de cinco ações por ano. Itabaiana/SE.	Secretaria	31/05/2019
23/05/2019 08:08:18	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
22/05/2019 14:46:30	<b>Distribuição</b>	<b>{Distribuição}</b> Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201952000768, referente ao protocolo nº 20190522144603716, do dia 22/05/2019, às 14h46min, denominado Procedimento Comum, de Acidente de Trânsito.	Secretaria	23/05/2019



Disque TJ/SE

**0800.079.0008**

Opção (4) **Consulta processual** - para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) **Ouvidoria** - para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.